LEI MUNICIPAL N° 5.147

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Centro de Integraçπo Empresa-Escola - CIEE, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integraçπo Empresa-Escola - CIEE, visando proporcionar a alunos de segundo e terceiro graus, competentes estágios de complementaçπo educacional.

Art. 2° - O convênio autorizado pelo artigo anterior será para contrataçπo de até 20 (vinte) estagiários que desempenharπo atividades na Secretaria Municipal de Educaçπo e Cultura.

Art. 3° - A duraçπo do Convênio será de 1° de março a 31 de dezembro de 1998.

Art. 4° - Em contrapartida o Município repassará ao CIEE o valor correspondente ao Padrπo 1 (um) do Quadro de Servidores Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os estagiários de segundo grau e Padrπo 4 (quatro) com carga de 40 (quarenta) horas semanais para os estagiários de terceiro grau.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei correrπo por conta da atividade n° 2.152 - Convênios CIEE, 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos, constantes no Orçamento de 1998, Lei Municipal n° 5.112, de 4 de dezembro de 1997.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE MARÇO DE 1998.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo